



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

Processo: 0001858-33.2025.6.22.8000

Interessado: Seção de Administração Predial - SEAP.

Assunto: **Dispensa Eletrônica - Dispensa Eletrônica - Contratação de serviços: pessoa jurídica, para coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU), Grupo D.**

DESPACHO Nº 2737 / 2025 - PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC

Ref.: Parecer Jurídico nº 154/2025 - AJSAOFC (1436385).

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Seção de Administração Predial - SEAP (1411004), com o objetivo de efetuar a contratação direta, mediante dispensa eletrônica, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº. 14.133/2021, regulamentada no âmbito deste Regional pela [Instrução Normativa TRE-RO nº. 09/2022](#), cujo objeto consiste na contratação de serviços pessoa jurídica, para coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU), Grupo D, para atender as necessidades institucionais deste Tribunal, de acordo com os contornos iniciais delineados no Documento de Formalização da Demanda - DFDC (1411233).

Desse modo, diante da necessidade da contratação para atender à demanda deste Regional, somadas às razões expostas no parecer jurídico, no qual me fundamento, **autorizo a realização da operacionalização da disputa por meio de dispensa eletrônica por item**, conforme procedimento definido pela Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021, nos casos previstos do art. 75, inciso II, atualmente disciplinada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, com fundamento no art. 28, § 1º da Instrução Normativa TRE-RO nº 9/2022 no âmbito deste Regional.

Assim, encaminho os autos:

1. À **ASLIC** para, na forma do item 15, "b", do anexo VIII da IN TRE-RO nº 9/2022, proceder ao processamento, com o registro, divulgação, operacionalização, julgamento da proposta, habilitação e elaboração de relatório e continuidade da tramitação, conforme Parecer Jurídico nº 154/2025 - AJSAOFC (1436385). **Após:**

2. À **AJSAOFC**, para emissão de parecer jurídico, de acordo com os dispostos no item 18, "a", do ANEXO VIII da IN TRE-RO nº 9/2022.

Por fim, retornem os autos ao **GABSAOFC**.



Documento assinado eletronicamente por **RUDMA ROSA OLIVEIRA COSTA, Secretário(a) de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade - Em Substituição**, em 11/11/2025, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1436732** e o código CRC **25807364**.